



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**

Rua 20 de Março, 99 - CEP: 98.330-000 - Fone: (55) 3616-9200 - 9101  
CNPJ: 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

**DEPACHO/DECISÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 100/2023**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2023**

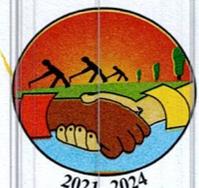
**AValiação E DECISÃO SOBRE PEDIDO DE REVISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa licitante **LIVRE DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.**, apresentou o **Recurso Administrativo de Pedido de Revisão de Decisão/julgamento de recurso** a esta comissão, com pedido de revisão/reforma da decisão e seja declarada classificação a empresa requerente, no processo licitatório nº 100/2023, Edital PE nº 02/2023.

De pronto a Comissão de licitação como forma de decidir mantém a decisão anterior com a fundamentação do parecer técnico, assinado por profissional técnico da área de informática e o adota como forma de decidir e, nega provimento ao pedido/recurso administrativo impetrado pela empresa **LIVRE DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA**, e mantém a desclassificar da recorrente, pelo não atendimento 2.3, item '1', *do Edital*, quanto a especificação/descrição do produto licitado conforme o exigido no edital.

Era o que tinha que relatar:

**DECIDO:**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**

Rua 20 de Março, 99 - CEP: 98.330-000 - Fone: (55) 3616-9200 - 9101  
CNPJ: 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

Quando o processo licitatório é realizado, mesmo sendo este o principal objetivo, nem sempre há a garantia de que se obtenha a contratação mais vantajosa para o Poder Público, pois pode haver situações nas quais tal contratação possa ser inconveniente ao interesse público, ultrapassando até os custos que dela poderão advir.

O termo licitação designa o procedimento administrativo mediante o qual a Administração, quando interessada em firmar contrato com terceiros, seleciona a proposta mais vantajosa, por meio de competição entre os interessados.

Nos dizeres do Mestre Hely Lopes Meireles, no livro Direito Administrativo Brasileiro:

*“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de reincidência e moralidade nos negócios administrativos. (MEIRELES, 2008, p.279).”*

Portanto, a licitação nada mais é que um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda, ou uma prestação de serviços de forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Nesse sentido, vem também a conceituação da renomada doutrinadora Lucia Valle Figueiredo (1992, p.7):

*“Licitação é o procedimento Administrativo formal, nominado, cuja finalidade é selecionar o melhor contratante para a Administração, contratante, este, que lhe deverá prestar serviços, construir-lhe obras, fornecer-lhe ou adquirir-lhe bens”.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**

Rua 20 de Março, 99 - CEP: 98.330-000 - Fone: (55) 3616-9200 - 9101  
CNPJ: 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

No caso em tela para obter a melhor proposta não podemos deixar de lado a questão ao atendimento das especificações exigidas no edital para o produto objeto da licitação.

Diante do exposto, reitero e ratifico como razões de decidir os fundamentos do Parecer Técnico (**Doc. Anexo**), e julgo **IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo impetrado pela empresa **LIVRE DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA**, e mantém a desclassificação da mesma, pelo não atendimento ao exigido no item 2.3 - item '1', do *Edital*, quanto a especificação/descrição técnica do produto licitado conforme exigência do edital.

Promova-se as intimações necessárias, dando ciência aos interessados desta decisão.

Publique-se registre-se.

Sagrada Família-RS, aos 18 de setembro de 2023.

  
Eliane Vargas Ronsani

Presidente da Comissão de Licitação

  
Letícia de Oliveira

Membro

  
Ronaldo Correa Brizola

Membro

